



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria Geral de Apoio Logístico

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE FONTE DE RECURSO REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2025, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10 E GASOLINA) PARA POSTOS INTERNOS, COM ISENÇÃO DE ICMS E COM CONTROLE DE ABASTECIMENTO SEM INTERVENÇÃO HUMANA (LOTE 1), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR – SEPM E A EMPRESA **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**.

Proc. Administrativo nº. SEI-350006/002446/2025

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga nº. 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo **CEL PM Eduardo Augusto Gonçalves Anjo**, portador da Identidade Funcional nº. 2213457-3, por delegação de competência conferida pela **Resolução SEPM nº. 6.280, de 20 de agosto de 2024**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A**, resolve apostilar o Contrato nº 035/2025, conforme autoriza o art. 136, inciso IV, da Lei nº. 14.133/21 e os demais atos constantes do processo SEI-350006/002446/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Apostilamento em tela visa alterar a Cláusula Décima Quinta (Dotação Orçamentária), para incluir Fonte de Recurso relativa ao **Exercício de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, além daquelas já previstas para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

- Fonte de Recursos: 2.702.212 - Convênio Pref. Barra do Pirai x SEPM 2021
- Programa de trabalho: 06.122. 0002. 8055
- Natureza de Despesa: Despesa de Custeio
- R\$ 456.000,00 (valor a ser custeado pelo Convênio)

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

Rio de Janeiro, 03 julho de 2025

EDUARDO AUGUSTO GONÇALVES ANJO - CEL PM
Diretor Geral de Apoio Logístico - DGAL
Ordenador de Despesas
Resolução SEPM nº 6.280 de 20 de agosto de 2024
DOERJ nº 155 de 21/08/2024
ID Func. nº 2213457-3





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103845785** e o código CRC **E02501F3**.
